



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**Parecer nº 217/2023 – CGM**

Processo nº 3473/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Termo de Apostilamento nº 01/2023 – Contrato Administrativo nº 01.INEX.017/2023 – PMC  
– Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show Musical.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação para esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita parecer final, após o Termo de Apostilamento nº 01/2023 – Contrato Administrativo nº 01.INEX.017/2023 – PMC – Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show Musical.

Após o Parecer Final de Regularidade nº 200/2023-CGM, a partir da folha 80, foram juntados aos autos:

- Publicações Mural do TCM;
- Despacho da CPL à SEFIN;
- Empenho Global;
- Justificativa para efetuar o termo de apostilamento;
- Termo de apostilamento;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando análise e parecer;

É o relatório.

**DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmitos cumpriram as exigências legais e a necessidade de correção na planilha de valor unitário em decorrência de erro de digitação no termo Aditivo, por Apostilamento, para que o fluxo dos procedimentos não incorra em vícios.

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL E RECOMENDAMOS** que os novos documentos acostados ao processo sejam imediatamente incluídos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, além da ampla divulgação dos Termos de Apostilamento, para que se cumpram as exigências de publicidade e transparência nas contratações públicas municipais.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.

Cametá/PA, 24 de julho de 2023.

 **JOSÉ ALVES XAVIER NETO**  
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO  
CRC-PA 017.046/O  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2021